



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N.º 28/2023

**LEI ORDINÁRIA N.º 3004  
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL DE R\$ 247.465,52  
(DUZENTOS E QUARENTA E SETE  
MIL, QUATROCENTOS E SESENTA  
E CINCO REAIS E CINQUENTA E  
DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO ALVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder no Departamento de Contabilidade à abertura de um crédito especial da ordem de **247.465,52** (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) **destinado a atender obra de iluminação do Estádio Municipal Dr. José Miraglia.****

**Art. 2º - O crédito previsto no artigo 2º desta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:**  
01.15.01 – Esporte, Lazer e Juventude  
27.812.0032.2058-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 110.022 – Iluminação do Estádio Municipal – R\$. 132.111,50  
Fonte de Recurso 01 – Código de Aplicação 110.022 – Iluminação do Estádio Municipal – R\$. 115.354,02

**Art. 3º - Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 2º serão os abaixo identificados, a saber:**  
I - o proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial conforme art. 43, § 1º., Inciso I da Lei 4.320/1964, motivado por convênio celebrado com o Ministério de Esportes do Governo Federal no valor de R\$. 132.111,50 (Termo de Convênio n.º. 857198/2017).  
II – o proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial conforme art. 43, § 1º., Inciso I da Lei 4.320/1964 no valor de R\$. 115.354,02.

**Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º., até o limite dos rendimentos de aplicação, nos termos da legislação vigente.**



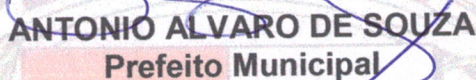
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

**Art. 5º** - Fica também, o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes na Lei nº. 2.874, de 14/09/2021, Plano Plurianual 2022 a 2025 (PPA) e na Lei nº. 2.966, de 27/09/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (LDO) decorrentes do crédito especial previsto na presente Lei.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicação nos termos da Lei nº 2709 de 29 de novembro de 2017, e arquivado junto ao setor administrativo próprio.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

  
**ANTONIO ALVARO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Itapuí



PROCOLO GERAL 59/2023  
Data: 22/03/2023 - Horário: 10:25  
Administrativo